



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ien.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01345.000264/2017-81

Unidade Gestora: INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, por intermédio de sua unidade Administrativa o INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0003-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor, Senhor FABIO STAUDE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 138.329-D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 000.530.757-06, e a empresa NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Alameda São Boaventura nº 540, Bloco 1, Sala 413, Bairro Fonseca – Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 29.762.861/0001-99, neste ato representada pelo Senhor NORBERTO COELHO MATTOS JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Carteira de Identidade nº 0201561362, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 095.371.277-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01345.000264/2017-81, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Termo nº 001/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Originário (Termo nº 001/2018) e seus aditamentos, firmado em 05.02.2018, para prestação de serviços continuados, de natureza comum, de manutenção preventiva e corretiva de Instalações,

Edificações e Equipamentos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, para o Instituto de Engenharia Nuclear – IEN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de até 06 (seis) meses, com vigência a partir de 06/08/2023, com base no art. 57, §4º da Lei n 8.666/1993.

2.2. Este Termo Aditivo poderá ser extinto antes do prazo final de sua vigência, na hipótese de ser ultimada nova contratação, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que à Contratada caiba qualquer tipo de indenização por tal resolução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços objeto do presente Termo Aditivo é de **R\$ 88.266,33 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor estimado de **R\$ 529.597,98 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)** para o período de até 06 (seis) meses, conforme tabela resumida a seguir:

Categorias funcionais	Valor Unitário R\$	Quant.	Valor total mensal R\$	Valor Global R\$
Encarregado de Turma	9.151,25	1	9.151,25	54.907,50
Pedreiro	7.159,13	2	14.318,26	85.909,56
Pintor	7.159,13	2	14.318,26	85.909,56
Bombeiro Hidráulico	7.159,13	1	7.159,13	42.954,78
Eletricista	7.159,13	2	14.318,26	85.909,56
Servente	5.256,22	2	10.512,44	63.074,64
Mecânico de Refrigeração	7.212,61	1	7.242,61	43.455,66
Auxilia de Mecânico de Refrigeração	5.623,06	2	11.246,12	67.476,72
TOTAIS		13	88.266,33	529.597,98

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CNEN para o exercício de 2023, na UG/Gestão 11501/113203 – Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, Natureza de Despesa 3390.37 – LMO, Programa de Trabalho Reduzido (PTRES) nº 168751, PI 20UX0002013, PA 572, cuja Nota de Empenho será emitida quando da liberação dos créditos orçamentários para o exercício de 2023.

4.2. Solicitação de Despesas: 087 (2049477).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. No prazo de 10 (dez) dias, a Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 26.479,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, com vigência para o período de até 06 (seis) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas a demais Cláusulas, Subcláusulas e Condições do Contrato Originário, Termo nº 001/2018, em tudo aquilo que não o contrariar. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

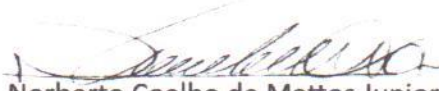
7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Fabio Staude

Diretor


Instituto de Engenharia Nuclear

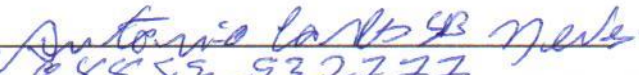

Norberto Coelho de Mattos Junior

Navele Empreendimentos e Serviços Ltda

Digitally signed by NORBERTO
COELHO DE MATTOS
JUNIOR:09537127702
DN: cn=NORBERTO COELHO DE
MATTOS JUNIOR:09537127702 c=BR
o=ICP-Brasil ou=23864331000175
Date: 2023-08-04 16:18-03:00

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 717.466.847-04

2) 
CPF: 04853-532777



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Staude, Diretor(a) de Unidade**, em 04/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049840** e o código CRC **7297CED9**.